

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

01 – O QUE É PRECISO PARA ME FILIAR AO PARTIDO?

- IDADE ACIMA DE 16 ANOS
- SER PORTADOR DE TÍTULO ELEITORAL
- ESTAR EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS

02 – HÁ ALGUM CUSTO PARA SE EFETIVAR A FILIAÇÃO?

- O DIRETÓRIO MUNICIPAL PODE, EM FUNÇÃO DE PREVISÃO ESTATUTÁRIA, ESTABELECEER CONTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA.

03 – O QUE EU GANHO ME FILIANDO AO PARTIDO?

- A PARTICIPAÇÃO NO PARTIDO POLÍTICO NÃO DEVE SER MEDIDA EM TERMOS MATERIAIS. A FILIAÇÃO REPRESENTA UM ATO DE EXERCÍCIO DA CIDADANIA QUANDO O CIDADÃO ADERE A UMA PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE, DAS SUAS FORÇAS PRODUTIVAS E POLÍTICAS. O “GANHO” É A PRÓPRIA PARTICIPAÇÃO!

04 – SE EU ME FILIAR ESTAREI IMPEDIDO DE SER CONVOCADO PARA TRABALHAR COMO MESÁRIO, NAS ELEIÇÕES?

- NÃO – A FILIAÇÃO PARTIDÁRIA NÃO TEM ESSE CONDÃO.

SÓ NÃO PODEM ATUAR COMO MESÁRIOS:

- * OS CANDIDATOS, SEU CÔNJUGE E PARENTES (PRÓXIMOS) DOS CANDIDATOS.
- * SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL
- * OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO PARTIDÁRIA (MEMBROS DA EXECUTIVA).

05 – ONDE EU ME FILIO?

- JUNTO AO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA CIDADE EM QUE VOCÊ SE CADASTROU COMO ELEITOR SE FIZER A OPÇÃO DE FAZER A PRÉ-FILIAÇÃO ON LINE, NOS RESPONSABILIZAMOS POR MANDAR SEUS DADOS PARA SEU MUNICÍPIO E SOLICITAR AO PRESIDENTE DO DIRETÓRIO QUE ENTRE EM CONTATO COM VOCÊ PARA EFETIVAR SUA FILIAÇÃO.

06 – É DEMORADO ESSE PROCESSO?

- SEGUINDO TODOS OS TRÂMITES QUE O ESTATUTO DETERMINA SUA FILIAÇÃO ESTARÁ CONSUMADA NO PRAZO MÉDIO DE 06 DIAS QUANDO FEITO DIRETAMENTE NO DIRETÓRIO MUNICIPAL. VIA ON LINE: DE 15 A 25 DIAS.

07 – SOU OBRIGADO A VOTAR NOS CANDIDATOS DO PARTIDO?

- O PRESSUPOSTO DA FILIAÇÃO É QUE VOCÊ CONCORDA COM O IDEÁRIO SOCIAL DEMOCRATA E QUER FORTALECÊ-LO ATRAVÉS DA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES. É DE SE ESPERAR QUE OS FILIADOS VOTEM NOS CANDIDATOS DO PARTIDO. AQUELE QUE, ALÉM, DE NÃO VOTAR, AINDA FIZER CAMPANHA CONTRA OS CANDIDATOS DO PSDB PODERÁ SOFRER MEDIDAS DISCIPLINARES PREVISTAS NO ESTATUTO, QUE VÃO DESDE A ADVERTÊNCIA ATÉ A EXPULSÃO.

08 – PODEREI PARTICIPAR ATIVAMENTE DAS ATIVIDADES PARTIDÁRIAS SENDO APENAS FILIADO?

- NÃO SÓ PODE, COMO DEVE!
A VIDA PARTIDÁRIA SE CONSTRÓI A PARTIR DE PARTICIPAÇÃO DE CADA UM. ALÉM DO MAIS, A ELEIÇÃO PARA OS ORGÃOS DE DIREÇÃO OCORREM DE 02 EM 02 ANOS E É UM DOS PRINCÍPIOS DO PARTIDO, A ALTERNÂNCIA DO PODER, POSSIBILITANDO A TODOS A OPORTUNIDADE DE REPRESENTÁ-LO E TRABALHAR PARA SEU ENGRANDECIMENTO.

SOBRE AS CONVENÇÕES MUNICIPAIS

01 – PARA QUE SERVEM AS CONVENÇÕES MUNICIPAIS?

- AS CONVENÇÕES SERVEM TANTO PARA A RENOVAÇÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E ELEIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS QUANTO PARA A INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PARTIDO ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS.

02 – QUEM PARTICIPA DAS CONVENÇÕES?

- QUANDO SE DESTINA A RENOVAÇÃO DOS ÓRGÃO PARTIDÁRIOS ELA É COMPOSTA POR TODOS OS FILIADOS DO PARTIDO. QUANDO É PARA INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARTICIPAM OS MEMBROS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E OS DELEGADOS A CONVENÇÃO ESTADUAL.

03 – QUANTO TEMPO DE FILIAÇÃO É NECESSÁRIA PARA PARTICIPAR DA CHAPA DO DIRETÓRIO OU PLEITEAR QUALQUER OUTRO CARGO?

- QUANDO A FILIAÇÃO SE DEU DIANTE DE UM DIRETÓRIO O PRAZO É DE 6 MESES. NO CASO DE COMISSÃO PROVISÓRIA, O PRAZO SE REDUZ PARA 30 DIAS.

04 – QUANTAS VEZES O FILIADO PODE OCUPAR O MESMO CARGO?

- O ESTATUTO PERMITE APENAS UMA RECONDUÇÃO PARA O MESMO CARGO. ENTÃO, PARA QUALQUER CARGO DA EXECUTIVA SÃO DUAS VEZES CONSECUTIVAS. ESTA REGRA NÃO SE APLICA AO CARGO DE DELEGADO NEM AO DE LIDER.

05 – O PRESIDENTE OU OUTRO MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA PODE SER TAMBEM DELEGADO?

- PODE

5.1 – E MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA OU FISCAL?

- NÃO. O ESTATUTO VEDA EXPRESSAMENTE A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DA COMISSÃO EXECUTIVA COM OS CONSELHOS.

06 – PARA SER DA COMISSÃO EXECUTIVA TEM QUE SER DO DIRETÓRIO?

- SIM, E MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO. MESMOS SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA TERÃO QUE SER MEMBROS EFETIVOS DO DIRETÓRIO.

07 – QUANTOS MEMBROS O DIRETÓRIO POSSUI?

- DEPENDE DO NUMERO DE ELEITORES DE CADA MUNICÍPIO CONFORME TABELA ABAIXO:

ELEITORADO	Nº DE MEMBROS NO DIRETÓRIO
ATÉ 10.000 ELEITORES	14 EFETIVOS + LÍDER + 05 SUPLENTE
DE 10.001 ATÉ 25.000 ELEITORES	20 EFETIVOS + LÍDER + 06 SUPLENTE
DE 25.001 ATÉ 50.000 ELEITORES	28 EFETIVOS + LÍDER + 09 SUPLENTE
ACIMA DE 50.000 ELEITORES	40 EFETIVOS + LÍDER + 12 SUPLENTE
ACIMA DE 500.000 ELEITORES	70 EFETIVOS + LÍDER + 24 SUPLENTE

08 – E COMO SE DEFINE O NÚMERO DE DELEGADOS DE CADA MUNICÍPIO?

- A REGRA É DE 1 PARA CADA MUNICÍPIO E MAIS 1 POR CADA 1.000 VOTOS QUE OS CANDIDATOS A DEPUTADO FEDERAL DO PARTIDO TENHAM RECEBIDO NO MUNICÍPIO. ASSIM, SE A SOMA DOS VOTOS DOS CANDIDATOS ULTRAPASSAREM A CASA DOS 1.000 VOTOS, O DIRETÓRIO TERÁ DIREITO A INDICAR 2 DELEGADOS À CONVENÇÃO ESTADUAL. A CADA 1.000 VOTO MAIS UM DELEGADO.

09 – PORQUE ISSO É IMPORTANTE?

- PORQUE SÃO OS DELEGADOS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO NA CONVENÇÃO ESTADUAL E É ESTA CONVENÇÃO QUE, ORA ELEGE O DIRETÓRIO ESTADUAL, ORA INDICA OS CANDIDATOS AO GOVERNO DO ESTADO, AO SENADO FEDERAL, À CÂMARA DOS DEPUTADOS E À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.